



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Despacho:

Delega a Vice-Ministra da Economia e Finanças, a competência de prática de actos processuais em curso em instâncias judiciais, com particular destaque para o Tribunal Administrativo, sempre que haja indisponibilidade do Ministro da Economia e Finanças.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Concernente à criação e especialização de Secções no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e no Tribunal Judicial do Distrito de Boane.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho

Havendo necessidade de delegar a competência de prática de actos processuais, em curso em diversas instâncias judiciais, com particular destaque para o Tribunal Administrativo, o Ministro da Economia e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 42 da Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto, e do artigo 22

das Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública, aprovadas pelo Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, determina:

1. É delegada a Vice-Ministra da Economia e Finanças, a competência de prática de actos processuais em curso em instâncias judiciais, com particular destaque para o Tribunal Administrativo, sempre que haja indisponibilidade do Ministro da economia e Finanças.

2. O Presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Economia e Finanças, em Maputo, 29 de Junho de 2015. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

O aumento do volume processual que os tribunais judiciais do País têm vindo a registar, e a necessidade de responder com maior eficácia a demanda que lhes é presente, urge a necessidade de se imprimir uma melhor organização, por forma a responder com maior celeridade os desafios que lhe são impostos.

Assim, no uso das competências que me são atribuídas nos termos dos artigos 31 e 69 da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei da Organização Judiciária, e sob a proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Determino a criação e especialização de Secções nos Tribunais seguintes:

1. Tribunal Superior de Recurso de Nampula:
 - a) 3.ª secção do Tribunal Superior de Recurso de Nampula – especializada em laboral.
2. Tribunal Judicial do Distrito de Boane:
 - a) 3.ª secção do Tribunal Judicial do Distrito de Boane – especializada em criminal.

O presente Despacho produz efeitos imediatamente.

Tribunal Supremo, Maputo, 14 de Março de 2016. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.